

MELHORAMENTOS RODOVIÁRIOS

O governador Jânio Quadros homologou despachos do cel. Faria Lima, Secretário da Viação, que aprovam as seguintes Resoluções do Conselho Rodoviário Estadual: sugerindo o fornecimento de 150 sacas de cimento na importância de Cr\$ 21.000,00 em favor da Prefeitura Municipal de Itariri e por conta de sua cota relativa ao 3.º trimestre do Fundo Rodoviário Nacional; Aprovando Ordem de Serviço a ser expedida em favor da firma empreiteira, no valor de Cr\$ 3.450.000,00 relativa à exploração de pedreira localizada no Km 80 da estrada Jundiá — Itú para o fim de fornecer ao DER pedra britada destinada a serviços de pa-

vimentação do 3.º trecho da estrada Itú — Bauru; liberando, a favor da Prefeitura da Estância de Águas de São Pedro por conta de suas quotas do Auxílio Rodoviário Estadual, a quantia de Cr\$ 561.750,00 destinada a despesas com o apedregulamento a ser efetuado em ruas da Estância.

TERRENO PARA POSTO DE SAÚDE

Autorizou o governador o recebimento, em doação, pelo IPESP, de um terreno no município de Barrinha destinado à construção do edifício do Posto de Assistência Médico-Sanitária da localidade.

CONSTRUÇÃO DE VIADUTO SOBRE A E. F. PAULISTA EM LIMEIRA

Em solenidade presidida pelo cel. Faria Lima, Secretário da Viação e Obras Públicas, e com a

presença do eng. João Pietro Ghirardi, diretor geral da Diretoria de Obras Públicas e diversos representantes da firma empreiteira, foi assinado no gabinete do Secretário da Viação, o contrato para a construção de Viaduto sobre os trilhos da Cia. Paulista de Estradas de Ferro em Limeira. Essa obra de arte, há muito tempo reclamada, solucionará importante problema que afligia a população da progressista cidade com a passagem em nível junto à estação da Cia. Paulista.

O novo empreendimento que será realizado sob a superintendência da Diretoria de Obras da Secretaria da Viação e Obras Públicas terá as seguintes características: 146 metros de comprimento, com 6 vãos de 23,34 m e 12,10 m de largura, será executado em tubulões e superestruturas de concreto pretendido pelo sistema Freyssinet. O seu custo será de Cr\$ 17.916.819,40 e o prazo para conclusão das obras é de oito meses.

Escola Artesanal na Cidade de Caconde

O governador Jânio Quadros autorizou a visita de um membro da Secretaria da Educação ao município de Caconde a fim de examinar a possibilidade de instalação da Escola Artesanal naquele município. Recomendou, ainda, o estudo, pelo DER, da abertura da estrada estadual Caconde-Divinópolis e da Caconde-Barrânia. Outrossim, recomendou o chefe do Executivo ao presidente do IPESP para que solicite urgência na construção do grupo escolar em Barrânia.

POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS NO "CINTURÃO VERDE"

Como se sabe, a Divisão do Fomento Agrícola, do Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria da Agricultura, vem instalando uma rede de postos de venda, sendo os resultados dessa providência em desenvolvimento os mais auspiciosos, conforme comprova o movimento realizado até esta data, com reais vantagens para o consumidor. No último dia 10, mais um posto de venda de produtos agropecuários da Casa da Lavoura de Piedra-

de foi inaugurado nesta localidade, com a presença de numerosos lavradores e criadores, daquela região, a Casa da Lavoura de Ibiúna instalou até também o seu posto de vendas de produtos agropecuários. Outros postos acham-se ainda em fase de adaptação, para futuras inaugurações.

Liberação de quota para Itapetininga

O governador Jânio Quadros aprovou Resolução do Conselho Rodoviário, liberando a favor da Prefeitura de Itapetininga a quantia de Cr\$ 181.663,80, para despesas como motoniveladora

Pontes para Matão

Despachando à Diretoria de Obras Públicas, o governador Jânio Quadros autorizou a concessão de auxílio indispensável para a construção de duas pontes de concreto necessárias ao município de Matão. Com referência a Matão o governador recomendou à DOP o envio de engenheiro ao município para as obras de ampliação e reforma do edifício da Escola Normal e Ginásio Estadual, cujas obras devem ser concluídas com a Prefeitura local.

AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO

Autorizou o governador Jânio Quadros a instalação de agências da Caixa Econômica do Estado nos municípios de Sabino e Urú.

Obras na Estância de Cananéia

O governador do Estado aprovou despacho do cel. Faria Lima, secretário da Viação que autoriza celebração de contrato com a Prefeitura da Estância de Cananéia, para execução de obras do Plano de 1954, no valor de Cr\$ 500.000,00, incluindo construção de moderno hotel para aquela Estância.

MARCADA INAUGURAÇÃO DE NUMEROSOS POSTOS DE SAÚDE E DE PUERICULTURA

No próximo dia 16, o titular da Pasta da Saúde, inaugurará, no período da manhã, os postos de puericultura de Vila Nívi, Jardim Penha, Vila Gomes Cardim e Fran-

co da Rocha. Dia 17, os seguintes subcentros de saúde do Estado serão inaugurados pelo governador do Estado: Vila Alpina, Cidade Patriarca, Vilas Josefina e Penteado, Osasco e Vila Miriam. Inaugurará igualmente, os seguintes postos médicos: Vila Pereira Barreto; Flitaba, Vila Mangaló, Vila Esperança; Chácara Inglesa, Cupecó e Vila Santana.

Obras na Estrada Nova Odessa — Piracicaba

Segundo comunicação do titular da parte da Viação ao governador do Estado, foi fixado o próximo dia 19 o prazo para a abertura das propostas para a concorrência pública para a construção de um conjunto de duas obras de arte na estrada Nova Odessa-Piracicaba.

Em data que será fixada pelo titular da Pasta da Saúde serão inaugurados também os seguintes Centros e Sub-centros de Saúde: de Vila Maria, de Pinaros, do Parí, do Bom Retiro, da Barra Funda, da Mooca e de Guanabaras.

PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DO IMPÔSTO DE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE RURAL

A Secretaria da Fazenda informa:

Na escritura de aquisição de pequena propriedade rural, cujo valor não exceda de Cr\$ 200.000,00, o imposto de transmissão pode ser pago em prestações.

E' o seguinte o dispositivo do Código de Impostos e Taxas que outorga esse direito:

"Livro IV

"Artigo 58 — Nas promessas ou compromissos de compra e venda de imóveis urbanos de residência, cujos valores não excedam aos mencionados no § 1.º deste artigo, para morada do promitente comprador ou compromissário com sua família, desde que estes não sejam proprietários de outro imóvel urbano no lugar de seu domicílio, estipulado o pagamento do preço em prestações, poderá o imposto devido ser pago em parcelas, proporcionais a essas prestações."

§ 3.º — A faculdade prevista neste artigo se estende às promessas ou compromissos de compra e venda de terras rurais de valor não superior a Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), quanto as cultive diretamente o promitente comprador ou compromissário que não possua outro imóvel no lugar de seu domicílio.

§ 4.º — Aplica-se ao cessionário dos direitos decorrentes da promessa ou compromisso de compra e venda o disposto neste artigo."

Para obtenção desse benefício, é indispensável que seja feito requerimento à autoridade competente, já tendo sido dadas instruções às Coletorias, Postos de Arrecadação e Postos Fiscais do Estado que, forneçam aos interessados, com rapidez e eficiência os esclarecimentos que lhes forem solicitados, bem como a assistência que for necessária.

LEI N. 4.880, DE 11 DE SETEMBRO DE 1958

Retifica a denominação de entidades abrangidas por leis de auxílios e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica retificado para Centro Acadêmico Eduardo Carlos Pereira, da Faculdade de Teologia da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil, de São Paulo, o nome da entidade beneficiada com os auxílios consignados no item CCCXXV do n. 266 do art. 1.º da Lei n. 2917, de 28 de dezembro de 1954, e no n. 23 do item XXX da Relação n. 51 do art. 1.º da Lei n. 3333, de 31 de dezembro de 1955.

Artigo 2.º — Passam a vigorar com a seguinte redação o item CCXXXII do n. 248 do art. 1.º da Lei n. 2482, de 31 de dezembro de 1953; o n. 2 do item XXVI da Relação n. 52 do art. 1.º da Lei n. 3333, de 31 de dezembro de 1955; o n. 1 do item V da Relação n. 12, o item XIX da Relação n. 32 e o item XVII da Relação n. 36 todas do art. 1.º da Lei n. 3735, de 17 de janeiro de 1957:

- "CCXXXII — Associação Atlética Acadêmica "XI de Agosto" 10.000,00
- 2 — Lar Bispo Tomás da Igreja Episcopal Brasileira. (município de Mauá), Santo André 5.000,00
- 1 — Conselho Particular da Sociedade Vicentina de Cunha, para a construção da Maternidade Freire Sobrinho 10.000,00
- XIX — de Sorocaba Betel — Lar da Igreja 20.000,00
- XVII — de Taubaté Congregação das Servas do Santíssimo Sacramento 30.000,00."

Artigo 3.º — Fica cancelado o item III do n. 493 do art. 1.º da Lei n. 2432, de 31 de dezembro de 1953.

Artigo 4.º — E' concedido um auxílio de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Igreja Matriz Santa Maria da Serra, do distrito de Santa Maria da Serra, município de São Pedro.

Artigo 5.º — A despesa com a execução do disposto no artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da medida de que trata o art. 3.º.

Artigo 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de setembro de 1958.

JÂNIO QUADROS

Francisco de Paula Vicente de Azevedo,

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de setembro de 1958. Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 4.881, DE 11 DE SETEMBRO DE 1958

Declara entidade particular como de utilidade pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — E' declarada de utilidade pública a Associação de Amparo aos Pobres de Itatinga.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de setembro de 1958.

JÂNIO QUADROS

Oscar Pedroso Horta

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de setembro de 1958.

Altino Santarem

Diretor Geral, Substituto

LEI N. 4.882, DE 11 DE SETEMBRO DE 1958

Cria Ginásio Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um ginásio em Santo Antonio da Posse.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará as dotações adequadas a atender às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de setembro de 1958.

JÂNIO QUADROS

Alípio Corrêa Netto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de setembro de 1958.

Altino Santarem

Diretor Geral, Substituto

LEI N. 4.883, DE 11 DE SETEMBRO DE 1958

Altera a denominação do atual Ginásio Estadual de Aguai.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "João Afonso Fonseca Neto" o atual Ginásio Estadual de Aguai.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de setembro de 1958.

JÂNIO QUADROS

Alípio Corrêa Netto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de setembro de 1958.

Altino Santarem

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.596, DE 11 DE SETEMBRO DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada, atribuída a I — Justiça Comum — A — Tribunal de Justiça:

PALÁCIO DA JUSTIÇA

VERBA N. 359

Material e Serviços

8.01.2 2 Material Permanente

20 Instalações e equipamentos
201 Instalações e equipamentos de laboratórios, de observatórios e similares 200.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo 1.º, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

PALÁCIO DA JUSTIÇA
VERBA N. 359
Material e Serviços

8.01.2 2 Material permanente
20 Instalações e equipamentos
200 Móveis, utensílios, tapeçaria e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares 200.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de setembro de 1958.

JÂNIO QUADROS

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Oscar Pedroso Horta

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de setembro de 1958.

Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.597, DE 11 DE SETEMBRO DE 1958

Altera o orçamento vigente da Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 120.030,00 (cento e vinte mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada, atribuída à Caixa Econômica do Estado de São Paulo:

VERBA N. 2
Material e Serviços

2 Material Permanente
21 Aparelhos e instrumentos técnicos
210 Aparelhos e instrumentos físicos, de engenharia, médicos e similares 120.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

VERBA N. 2
Material e Serviços

2 Material permanente
20 Instalações e equipamentos
200 Móveis, utensílios, tapeçaria e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares 120.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.